



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830  
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

*Lista atualizada em: 01/07/2019*

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CREADOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	Vara Única da Comarca de São João do Piauí	2017.0001.006065-3	VALDINER DIAS AMORIM	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	ALIMENTAR	11/05/2017	Dez/2018	
00002º	Vara Única da Comarca de São João do Piauí	2018.0001.001232-8	AURÉLIA DA LUZ MOREIRA	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	ALIMENTAR	08/01/2018	Dez/2019	
00003º	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO RAIMUNDO NONATO - PI	129879-19.2018.4.01.9198	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	COMUM	17/05/2018	Dez/2019	PRECATORIO ENVIADO PELO TRF1 EM 12/07/2019 VIA MALOTE DIGITAL (40120195863003)

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES  
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI